MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.060/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a IDAEL ALVES GUIMARÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a IDAEL ALVES GUIMARÃES, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, à Folha 29, Quadra 18, Lote 19, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 18, pelo lado esquerdo com o Lote 20, fazendo frente para V-302, fundos com o Lote 30. Medindo 8mts de frente, 30mts na lateral direita, 30mts na lateral esquerda, 8mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal